



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.565/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 03 (TRÊS) MÉDICOS (AS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 03 (três) Médicos, para o preenchimento parcial dos empregos criados pela Lei Municipal n.º 2.149/2007, Regime Celetista, pelo período de até 06 (seis) meses, vinculada a vigência ao provimento por Concurso Público, sendo-lhes assegurados os salários atualizados estabelecidos pela Lei N.º 2.149/2007, além do PLUS PSF instituído pela Lei N.º 2.371/2009, de 07 de julho 2009 e demais direitos trabalhistas previstos na CLT.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 de Dezembro 2.010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração